

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Lei n.º 523/07

Dispõe sobre proposta de emenda na
Lei Municipal n.º 225/03, quanto a
instituição do Conselho Municipal de
Transporte Escolar – CMTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDAO, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 2º e bem como os seus incisos I, II, III e
IV da Lei Municipal n.º 225/03, com as seguintes alterações:

I. O caput do artigo 2º, que atualmente tem a seguinte redação: “O Conselho
de que trata o Artigo 1º desta Lei será constituído de 10 (dez) membros com a
seguinte composição”, deverá vigorar a partir da emenda com o seguinte texto:
O Conselho de que trata o Artigo 1º desta Lei será constituído de 9 (nove)
membros com a seguinte composição.

II. Quanto aos incisos, os mesmos deverão sofrer as seguintes alterações:

a) o inciso I, onde reza (02) dois representantes do Poder Executivo, deverá ter
apenas 1 (um), com o seu respectivo suplente;

b) o inciso II, onde reza um representante do poder Legislativo, indicado pela
mesa Diretora, será revogado;



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

c) o inciso III, onde reza (02) dois representantes dos motoristas prestadores de serviços, sendo um da sede e outro dos Distritos, deverá ter apenas 1 (um), com o seu respectivo suplente; e

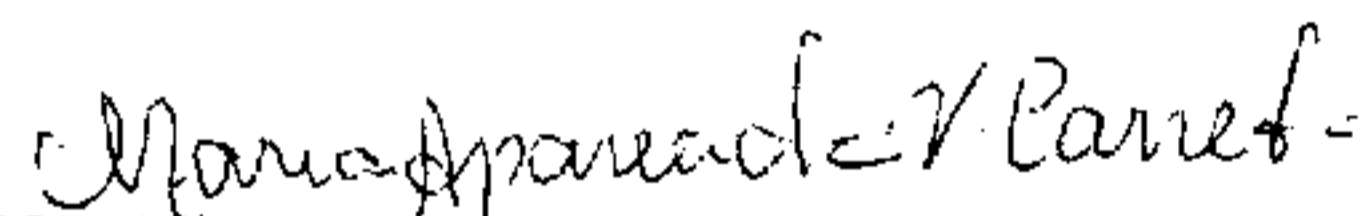
d) o inciso IV, onde reza dois Diretores das Escolas Estaduais, sendo um da sede e um dos Distritos, deverá ter apenas 1 (um), com seu respectivo suplente.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05
de Dezembro de 2007.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria Municipal de Gestão de
Recursos Humanos, em 05 de
Dezembro de 2007.


Maria Aparecida Vieira Carreta
Secretário Municipal de Gestão de
Recursos Humanos